



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.005.653/0001-66

FLS.:	
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
Processo Administrativo de Contratação n.º 068/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Belo Oriente - MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, empreitada por preço unitário, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 31/07/2024

Data fim do recebimento das propostas: 07/08/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00hrs às 15:00hrs

Link: www.licitardigital.com.br

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para locação de decoração de pequeno, médio e grande porte para eventos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. A aquisição visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Belo Oriente (MG).

A contratação ocorrerá de forma por item dos serviços a serem prestados com o regime de execução empreitada por preço unitário, conforme tabela constante do Anexo I, abaixo.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante plataforma de licitações Licitardigital - www.licitardigital.com.br

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-eletr%C3%B4nica>)

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Belo Oriente - MG, durante o prazo da sanção aplicada;
- b. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c. Empresa impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Belo Oriente - MG, durante o prazo da sanção aplicada;
- d. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.005.653/0001-66

FLS.:	
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;

g. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

g. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

g. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

2.6 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a. () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.005.653/0001-66

FLS.:	
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

b. () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c. () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d. () Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e. () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f. () Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g. () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h. () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i. () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

j. () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

11. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumo valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.005.653/0001-66

FLS.:	
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

Como condição prévia para participação na Dispensa, bem como para a efetiva contratação do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 A partir das 8:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

20 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.9 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.10 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.005.653/0001-66

FLS.:	
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

4.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I- Contiver vícios insanáveis;

II- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

III- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.12 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa eletrônica, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

5.1 PESSOA JURÍDICA

5.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. registro comercial no caso de firma individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.005.653/0001-66

FLS.:	
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.(Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Aviso.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

5.1.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6- CONTRATAÇÃO

1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e

reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5. O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) meses contados da data da assinatura do contrato.

7- SANÇÕES

1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II -impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.005.653/0001-66

FLS.:	
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro)anos.

10. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

11. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

12. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

13. Ensejar o retardamento da execução do objeto da Dispensa sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

14. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

2. republicar o presente aviso com uma nova data;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.005.653/0001-66

FLS.:	
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9. Da sessão pública será divulgada Ata.
10. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial e no sítio oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.
11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 1. ANEXO I – Termo de Referência
 2. ANEXO II – Declaração Unificada.
 3. ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.
 4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.
 5. ANEXO V - Modelo de contrato.

Belo Oriente, 30 de julho de 2024.

Giulia Otavia Neves Silva
Agente Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.005.653/0001-66

FLS.:	
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a DISPENSA ELETRÔNICA de licitação para locação de decoração de pequeno, médio e grande porte para eventos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação abrange a prestação de serviços de empresa especializada em decoração de eventos.

2.2. A descrição detalhada do objeto está contida no Anexo A deste termo de referência.

3 - DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação aplicável, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para o município de Belo Oriente, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Secretaria Municipal de Educação é um setor que promove e colabora para a realização de diversos eventos como encontro culturais, apresentações de alunos, seminários de professores, palestras entre outros eventos. Tendo isto em vista é indispensável que o ambiente esteja harmonizado e decorado conforme a característica e o porte do evento, para melhor aconchego do público e para que o ambiente possua um local para registros fotográficos e que todo este conjunto crie a temática do evento. A prestação de serviços de decoração de ambiente, destinados ao amparo de realização de reuniões e eventos externos se faz necessário visando a facilidade de logística, onde a locação de mobiliário inclui entrega, e retirada, eliminando a necessidade de pessoal adicional para essas tarefas e permitindo que a equipe da secretaria se concentre em outros aspectos do evento, além da garantia de um serviço de decoração de ambiente realizado por profissionais, que garante que o espaço do evento seja atraente e acolhedor, melhorando a qualidade da imagem da prefeitura e a satisfação dos cidadãos.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.005.653/0001-66

FLS.:	
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

5.1 Dentro do escopo da gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, o município identificou a necessidade de realizar dispensa para contratação de empresa especializada em fornecimento locação de decoração de pequeno, médio e grande porte para eventos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.2 A prestação de serviços de decoração de ambiente, destinados ao amparo de realização de reuniões e eventos externos se faz necessário visando a facilidade de logística, onde a locação de mobiliário inclui entrega, e retirada, eliminando a necessidade de pessoal adicional para essas tarefas e permitindo que a equipe da secretaria se concentre em outros aspectos do evento, além da garantia de um serviço de decoração de ambiente realizado por profissionais, que garante que o espaço do evento seja atraente e acolhedor, melhorando a qualidade da imagem da prefeitura e a satisfação dos cidadãos. 5.3 O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

5.4 O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

6 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

6.1 Os bens ou serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (conforme o caso) sem ônus de entrega/instalação, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, o local de entrega será definido pela SME e entregue aos interessados 72 horas antes da data do evento.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A prestação de serviços deve atender aos padrões de qualidade e normas vigentes para garantir uma administração mais eficiente, transparente, conforme as normativas legais, com capacidade de adaptação às necessidades locais e com suporte técnico adequado.

7.2. A prestação de serviço deverá ser realizada no local do evento, cujo endereço deverá ser informado previamente pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do serviço, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o objeto que, porventura, não atender aos requisitos do descritivo.

8 - EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.005.653/0001-66

FLS.:	
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

8.1 A solicitação dos itens objeto do presente Termo de Referência se fará pela contratante ao Fornecedor mediante a emissão de Ordem de Serviços específicas e correspondentes ao disposto neste.

8.2 Cada Ordem de Serviços será classificada e encaminhada ao Fornecedor por meio de Empenho global ou específico.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária será do ente Contratante, no exercício financeiro.

10 - GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A Sec. Municipal de Educação exercerá a gestão do Contrato.

10.2 A fiscalização do objeto deste termo ficará a cargo da Sec. Municipal de Educação juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados as legislações vigentes.

10.3 Na ocorrência de atrasos na execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no Aviso de Dispensa.

10.4 As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

10.5 Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto deste Termo os fiscais designados nos futuros Contratos dos respectivos municípios aderentes observados as legislações vigentes.

11 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, e deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.2 A omissão de qualquer despesa necessária para a execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.

11.3 Os pagamentos dos valores devidos pela prestação de serviços, serão efetuados até o 13º (decimo terceiro) dia útil do mês subsequente ao da entrega do documento fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada acompanhadas e/ou aferidas por servidor indicado.

11.4 A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento de documentos fiscais, liberando e autorizando a emissão da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.005.653/0001-66

FLS.:	
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

Nota Fiscal pela CONTRATADA, que também terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para protocolar a mesma no setor competente:

11.5 A CONTRATANTE, terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades.

11.6 Deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número da Conta Corrente e Agência Bancária para fins de pagamento.

11.7 Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A contratação deverá ocorrer obrigatoriamente por meio de pregão na forma eletrônica.

12.2 Será adotado o critério de julgamento menor preço por item.

13 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Preços referenciais e memórias de cálculo serão anexados. Esses documentos podem ser classificados se o Município optar por manter seu sigilo até a conclusão da licitação.

14 - ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços a serem contratados, deverão ser prestados de acordo com designação de setor responsável pela demanda dos serviços.

14.2 Os serviços deverão ser prestados, **SOB DEMANDA**, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo **CONTRATANTE**, preferencialmente entre 7h00 e 17h00, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo **CONTRATANTE**. O horário poderá ser estendido até a finalização de cada evento.

14.3 No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pelo **CONTRATADO**, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

14.4 Os itens constantes do orçamento estimado e especificações técnicas dos materiais e serviços são passíveis de contratação, não estando a **SME** obrigado a realizá-la em sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.005.653/0001-66

FLS.:	
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

totalidade nos eventos a serem organizados. Cada evento terá formatação própria a ser definida na Ordem de Serviço (OS) específica.

14.5 A Ordem de Serviço (OS) contemplará serviço de decoração, ambientação, iluminação somente.

14.6. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

- a)** Até 30 (trinta) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.

14.7 A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo material de apoio necessário às referidas solicitações.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deverá estar à disposição da prestação do serviço no prazo de até 15 (Quinze) dias após assinatura da nota de empenho/Ata de Registro de Preço, da assinatura da nota/ata que originou o serviço, bem como das normas constantes deste Termo, do edital e seus anexos;

15.2 Para recebimento de demandas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e/ou internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (segunda a sexta-feira das 8h00min às 18h00min e sábado das 8h00min às 13h00min), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE, por meio de contato telefônico indicado pela CONTRATADA;

15.3 A CONTRATADA deverá indicar um representante, sem ônus para a SME, que atuará como preposto, para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização dos eventos.

15.4 A CONTRATADA deverá utilizar, na prestação do serviço, móveis, peças de decoração, equipamentos, cada tipo de serviço e eventos, e que possuam atualização compatível com os existentes no mercado.

15.5 A CONTRATADA deverá submeter-se a todas as normas internas definidas pela SME em especial às que regem a segurança nas dependências desta secretaria.

15.6 A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, por meio de um preposto para acompanhamento permanente da execução do objeto;

15.7 Caberá o setor responsável pelos serviços a prospecção de serviços e negociação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.005.653/0001-66

FLS.:	
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

mesmos, sendo que a Contratada pode ser solicitada a qualquer tempo para esclarecimento de dúvidas, customização do serviço e outras eventualidades que poderão surgir;

15.8 A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

15.9 A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;

15.1.1 A CONTRATADA se compromete a manter em seu quadro, durante todo o período de execução do objeto, profissionais qualificados para o pleno atendimento dos serviços contratados;

15.1.2 A retirada dos materiais e equipamentos utilizados deverá ocorrer imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;

15.1.3 Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao objeto firmado com o CONTRATANTE;

15.1.4 Apresentar Nota Fiscal para pagamento, dos serviços realizados, juntamente com relatório para conferência com as seguintes informações: data da realização do evento, tipo de eventos, material utilizado na ornamentação, local da realização do eventos, valores e qualquer outra informação que venha a ser solicitada, junto ao setor responsável para a certificação dos serviços;

15.1.5 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do objeto, todas as condições exigidas e as obrigações assumidas por ocasião do termo de referencia;

15.1.6 A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo de referencia, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

15.1.7 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

15.1.8 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível etc.;

15.1.9 Fica desde já estabelecido que o pessoal mobilizado pela CONTRATADA, a qualquer título, não terá vinculação empregatícia com a CONTRATANTE;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.005.653/0001-66

FLS.:	
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

16.1 O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços a serem contratados;

16.2 Promover através de seu representante, responsável pelo setor responsável ou seu substituto, devidamente designado através de portaria, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto a ser firmado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

16.3 Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no editale no Termo de Referência;

16.4 A CONTRATANTE realizará a fiscalização do local oferecido, verificará a preparação do ambiente e a disponibilização dos equipamentos antes do início do evento, de modo que o local escolhido reflita a melhor relação custo-benefício para a Administração e para o bom desempenho do evento;

16.5 Realizar todos os atos necessários para gestão do objeto.

Belo Oriente, 05 de abril de 2024.

Dulcinéia Marins Lima Vidigal
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE PALCO Neste serviço deverá considerar-se cortina que cobre todo o fundo do palco de no mínimo 10mts de largura por 4 de comprimento, deverá considerar também a cobertura da saia do palco 10mts x 1,5mts com cores a definir a depender da temática do evento e 02 (dois) arranjos altos com flores artificiais e apropriadas para o evento em vaso de resina, na cor dourada com 90 cm de altura.	15		
02	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM BALÃO Neste serviço deverá considerar arcos e arranjos feitos com bexiga de balão para uso em eventos para crianças e inaugurações. Considerar arranjos com utilização aproximada de até 1.000 unidades de balão.	30		
03	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE TENDA Neste serviço deverá considerar arranjos em detalhes no tecido em tendas com tamanhos de 6mt e 10mt.	10		
04	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE (ATÉ 200 PESSOAS) Neste serviço deverá considerar-se uma ornamentação com painel de fundo coberto com detalhes no tecido com cor a ser definida pela equipe organizadora do evento com medidas aproximadas de 8x3mts, deverá considerar também forro com cor a ser definida de acordo a temática do evento para aproximadamente 25 mesas com tampões, considera-se também a montagem e ornamentação de uma mesa de autoridades no tamanho de 6mts de comprimento forrada com tecido branco e decorada com 02 arranjos de tamanhos médio (aproximadamente 60cm) com flores naturais podendo ser elas (rosas, âster, jipsu ou astromélias), deverá considerar 25 tampões redondos de mesa com capacidade de até 08 lugares, deverá considerar também a montagem e decoração de um aparador de alimentos no formato retangular de aproximadamente 4mts para servir o buffet do evento, nesta decoração é	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



	imprescindível os adereços mínimos: plantas, flores, bancos rústicos e decoração de hall de entrada e local para foto instagramável.			
05	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE (ATÉ 400 PESSOAS) Neste serviço deverá considerar-se uma ornamentação com painel de fundo coberto com detalhes no tecido com cor a ser definida pela equipe organizadora do evento com medidas podendo chegar até 20mts de largura por 8mts de altura, deverá considerar também forro com cor a ser definida de acordo a temática do evento para aproximadamente 50 mesas com tampões, considera-se também a montagem e ornamentação de uma mesa de autoridades no tamanho de 8 mts de comprimento forrada com tecido branco e decorada com 02 arranjos de tamanhos grandes (aproximadamente 90cm) com flores naturais podendo ser elas (rosas, âster, jipsu ou astromélias), deverá considerar 50 tampões redondos de mesa com capacidade de até 08 lugares, deverá considerar também a montagem e decoração de dois aparadores de alimentos no formato retangular de aproximadamente 4mts cada para servir o buffet do evento, nesta decoração é imprescindível os adereços mínimos: tapete vermelho, plantas, flores, bancos rústicos e decoração de hall de entrada e local para foto instagramável.	20		
06	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE (ATÉ 600 PESSOAS) Neste serviço deverá considerar-se uma ornamentação com painel de fundo coberto com detalhes no tecido com cor a ser definida pela equipe organizadora do evento com medidas podendo chegar até 20mts de largura por 8mts de altura, deverá considerar também forro com cor a ser definida de acordo a temática do evento para aproximadamente 75 mesas com tampões, considera-se também a montagem e ornamentação de uma mesa de autoridades no tamanho de 8 mts de comprimento forrada com tecido branco e decorada com 02 arranjos de tamanhos grandes (aproximadamente 90cm) com flores naturais podendo ser elas (rosas, âster, jipsu ou astromélias), deverá considerar 75 tampões redondos de mesa com capacidade de até 08 lugares, deverá considerar também a	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



	montagem e decoração de dois aparadores de alimentos no formato retangular de aproximadamente 4mts cada para servir o buffet do evento, nesta decoração é imprescindível os adereços minimos: tapete vermelho, plantas, flores, bancos rústicos e decoração de haal de entrada e local para foto instagramável.			
--	---	--	--	--

Belo Oriente 05 de Abril de 2024.

Dulcinéia Marins Lima Vidigal

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG

Ref.: **Aviso Dispensa Eletrônica nº 021/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa __, CNPJ nº ____, com sede na __, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
2. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Órgão, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
3. Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a esta Dispensa, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone (com DDD):
4. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Órgão, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
5. Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada a Prefeitura Municipal

_____, _____, _____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº 021/2024

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/_____, ____ de ____ de 2024.

EMPRESA
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG

Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº 021/2024.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO E TELEFONE:**
- **EMAIL:**
- **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;**

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à

.....

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, __de ____de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 068/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024
TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO Nº ____/2024.

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Belo Oriente/MG, com sede na Praça da Jaqueira, nº 40– Bairro Centro, na cidade de Belo Oriente, CEP 35.195-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 17.005.653/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho, portador do CPF N. 003.414.376-97, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____,

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº. 068/2024, Dispensa Eletrônica nº. 021/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para locação de decoração de pequeno, médio e grande porte para eventos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. A aquisição visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Belo Oriente (MG).

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação nº 068/2024 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 021/2024 independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$. _____, que serão pagos em parcelas fixas mensais no valor de R\$ _____, sendo de R\$. _____

correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA,

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2. do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva execução dos serviços deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

5.2. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



Ficha: 433 Fonte: 1500

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 021/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na dispensa à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. À Contratante compete as obrigações do Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e ainda acompanhar a execução contratual.

8.2. Compete à contratante observar o disposto no art. 91, § 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021 para que antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 021/2024, Processo Administrativo de Contratação nº 068/2024

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo setor responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 006/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açucena - Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: